

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

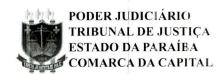
# PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024032872 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 1ª Vara Regional Cível de Mangabeira Comarca de João Pessoa, requisitando pagamento de honorários em favor de Felipe Queiroga Gadelha, pela perícia realizada no processo nº 0844697-95.2020.8.15.2001, movido por LUÍS FERNANDO FERREIRA DA SILVA, em face do BANCO VOTORANTIM S.A.

Data da Autuação: 14/03/2024

Parte: Felipe Queiroga Gadelha e outros(1)



Av. Hilton Souto Maior. s/n, Mangabeira, J ão Pessoa, PB

CEP: 58.013-520

Telefone: (83)3238-6333 Email: jpa-vrciv0 @tjpb.jus.br

OFÍCIO Nº 47/2024

João P ssoa/PB, 13 de março de 2024.

Nº DO PROCESSO: 0844697-95.2020.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA

REU: BANCO VOTORANTIM S.A.

#### **DESTINATÁRIO:**

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba João Pessoa/PB

Nos termos da Resolução no 09/2017 solicito a Vossa Excelência o pagamento dos honorários do perito Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, FELIPE QUEIROGA GADELHA com CREA no 160163983-0, segundo as info nações indicadas a seguir:

- a) número do Processo: 0844697-95.2020.8.15.2001;
- b) nome das partes e CPF/CNPJ: LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA (AUTOR) CPF: 408.901.394-15 e BANCO VOTORANTIM S.A (REU) CNPJ:59.588.1 1/0001-03
- c) valor dos honorários a ser pago por esse Tribunal: R\$ 300,00 (trezen as reais) a ser pago pelo TJPB, nos termos da Resolução da Presidência no 09/2017, alterada pelo Ato ca Presidência no 43/2022.
- d) número da conta bancária para crédito: Banco do Brasil Agência:339 -0 Conta Corrente:17354-1
- e) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar de Juízo: atuação como perito na área Grafotécnica do Juízo;
- f) declaração expressa de reconhecimento, pela MM. Juíza de Direit , do direito da parte autora à Justiça gratuita, servindo a assinatura digital deste expediente con lo declaração expressa desse reconhecimento;
- g) certidão da entrega em cartório do laudo pericial, em anexo;
- h) endereço, telefone e inscrição no INSS do perito: residente n R CUSTÓDIO DOMINGO DOS SANTOS; 21, BRISAMAR, inscrito no INSS: NIT/PIS/PASEP No. 12617929444.

João Pessoa/PB, 1 de fevereiro de 2024.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 27, lei 11.419/2006] Juíza de Direito

VISUALIZAR OS **DOCUMENTOS** INSERIDOS NO PROCESSO, ACESSE PARA LINK:https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam



Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB

CEP: 58.013-520

Telefone: (83)3238-6333 Email: jpa-vrciv01@tjpb.jus.br

**OFÍCIO Nº 47/2024** 

João Pessoa/PB, 13 de março de 2024.

Nº DO PROCESSO: 0844697-95.2020.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA

REU: BANCO VOTORANTIM S.A.

#### **DESTINATÁRIO:**

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba João Pessoa/PB

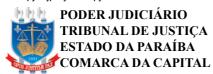
Nos termos da Resolução no 09/2017 solicito a Vossa Excelência o pagamento dos honorários do perito Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, FELIPE QUEIROGA GADELHA com CREA no 160163983-0, segundo as informações indicadas a seguir:

- a) número do Processo: 0844697-95.2020.8.15.2001;
- b) nome das partes e CPF/CNPJ: LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA (AUTOR) CPF: 408.901.394-15 e BANCO VOTORANTIM S.A (RÉU) CNPJ:59.588.111/0001-03
- c) valor dos honorários a ser pago por esse Tribunal: R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser pago pelo TJPB, nos termos da Resolução da Presidência no 09/2017, alterada pelo Ato da Presidência no 43/2022.
- d) número da conta bancária para crédito: Banco do Brasil Agência:3396-0 Conta Corrente:17354-1
- e) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo: atuação como perito na área Grafotécnica do Juízo;
- f) declaração expressa de reconhecimento, pela MM. Juíza de Direito, do direito da parte autora à Justiça gratuita, servindo a assinatura digital deste expediente como declaração expressa desse reconhecimento;
- g) certidão da entrega em cartório do laudo pericial, em anexo;
- h) endereço, telefone e inscrição no INSS do perito: residente na R CUSTÓDIO DOMINGO DOS SANTOS; 21, BRISAMAR, inscrito no INSS: NIT/PIS/PASEP No 12617929444.

João Pessoa/PB, 1 de fevereiro de 2024.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006] Juíza de Direito

PARA VISUALIZAR OS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PROCESSO, ACESSE O LINK:https://pie.tipb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam NO CAMPO "Número do

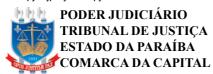


Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB CEP: 58.013-520

 $\label{thm:continuous} Telefone: (83) 3238-6333~Email: jpa-vrciv<math>01@t$ jpb.jus.br documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO (CHAVE DE ACESSO):

Documentos associados ao processo

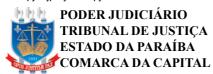
Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	20090915245543500000032629587
Acão inicial Paraíba sem. Liminar	Documento de Comprovação	20090915245769800000032629606
02 PROCURAÇÃO	Procuração	20090915245887900000032629589
03 SUBSTABELECIMENTO PB	Procuração	20090915250001000000032629590
04 DECLARACAO DE ESTADO DE POBREZA PARA FINS JUDICIAS	Documento de Comprovação	20090915250121100000032629593
05 RG	Documento de Identificação	20090915250297100000032629594
06 COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento de Comprovação	20090915250408900000032629598
07 CALCULO	Documento de Comprovação	20090915250515800000032629599
08 GuiaCusta	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas	20090915250605500000032629602
08 Extrato INSS	Documento de Comprovação	20090915250733400000032629600
09 EXTRATO IR	Documento de Comprovação	20090915251482200000032629603
Decisão	Decisão	20091621420270100000032714522
Expediente	Expediente	20091711570339500000032921806
Despacho	Despacho	20110500390378600000034313479
Despacho	Despacho	20110500390378600000034313479
Carta	Carta	20112516460883200000035405992
Expediente	Expediente	20112516460986100000035405993
Petição	Petição	20121511001964300000036103939
PETIÇÃO	Outros Documentos	20121511002037600000036103940
Habilitação em processo	Petição de habilitação nos autos	21020815445391800000037378122
CONTESTAÇÃO - LUIS	Outros Documentos	21020815445758000000037378575
Anexo - KIT VOTORANTIM-	Outros Documentos	21020815445886900000037378577



Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB CEP: 58.013-520

Telefone: (83)3238-6333 Email: jpa-vrciv01@tjpb.jus.br

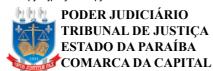
Petição	Petição	2102090805051000000037397132
PETIÇÃO DE JUNTADA DE CARTA DE PREPOSIÇÃO E SUBS - PB-	Outros Documentos	21020908050739200000037397133
Carta de Preposição	Outros Documentos	21020908050765400000037397135
Substabelecimento	Outros Documentos	21020908050785100000037397137
Termo de Audiência	Termo de Audiência	21021010262100700000037459165
T4	Termo de Audiência	21021010262176400000037459170
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	21021512381415800000037624627
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	21021512381415800000037624627
Petição	Petição	21031815015995500000038868581
IMPUGNAÇÃO FRAUDE	Outros Documentos	21031815020030600000038868582
DANO MORAL 10 IDOSO FRAUDE EMPRÉSTIMO ESPEDITA	Documento Jurisprudência	21031815020074900000038868583
Despacho	Despacho	21040721184316400000039043794
Despacho	Despacho	21040721184316400000039043794
Petição	Petição	21050722094268000000040745553
MANIFESTAÇÃO	Documento de Comprovação	21050722094462000000040745554
Petição	Petição	21051010075189400000040774805
PETIÇÃO	Outros Documentos	21051010075317200000040774814
JURISPRUDENCIA EMPRÉSTIMO FRAUDULENTO EM CORRENTISTA	Documento Jurisprudência	21051010075511100000040774817
Petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos	21083123360441300000045526614
protocolo-carol- habilitacao-2111752_1	Documento de Identificação	21083123360521900000045526616
Documento de Comprovação	Documento de Comprovação	21111919115818300000048888359
contrato_1	Documento de Comprovação	21111919115953800000048888360



Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB CEP: 58.013-520

Telefone: (83)3238-6333 Email: jpa-vrciv01@tjpb.jus.br

		nail: jpa-vrciv01@tjpb.jus.br
luis-fernando-ferreira-da-silva_2	Documento de Comprovação	21111919120048400000048888361
Despacho	Despacho	22022108491022700000041733775
Despacho	Despacho	22022108491022700000041733775
Petição	Petição	22041115534903300000053900392
IMPUGNAÇÃO DOCUMENTO	Outros Documentos	22041115534944100000053900396
Cnpjreva_Comprovante.asp PERNAMBUCO	Documento de Comprovação	22041115534979200000053900398
TJPB EMPRÉSTIMO	Documento Jurisprudência	22041115535042200000053900400
Comissão Deputados apura fraudes nos empréstimos 13 05 21	Outros Documentos	22041115535078600000053900401
1 AGV DANO MORAL STJ 15	Documento Jurisprudência	22041115535228800000053900402
Decisão	Decisão	22091323101360400000059589488
Aceite de Perícia Técnica	Petição (3º Interessado)	23013112432931800000064675633
Dados para emissão de Oficio - Perito Felipe Queiroga Gadelha	Documento de Comprovação	23013112432970000000064675635
Expediente	Expediente	23013113252428500000064677564
Petição	Petição	23020918333283100000065069471
pb-quesitos-e-assistente- tecnico-luis-fernando- ferreira-da-silva_1	Comunicações	23020918333306300000065069472
LAUDO PERICIAL	Petição (3º Interessado)	23022215075328300000065476966
Laudo Pericial LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA X BANCO VOTORANTIM S.A	Documento de Comprovação	23022215075357100000065476970
Petição	Petição	23030309365713100000065870819
PETIÇÃO FRAUDE	Outros Documentos	23030309365753600000065871893
Comissão Deputados apura fraudes nos empréstimos 13 05 21	Documento de Comprovação	23030309365785700000065871896
Acórdão TJPB 1 <sup>a</sup> CAMARA CIVEL 10 MIL FRAUDE CONSIGNADO 2022	Documento Jurisprudência	23030309365931900000065871898
TJPB DANO MORAL 10 MIL	Documento Jurisprudência	23030309365967900000065871899



Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB CEP: 58.013-520

Telefone: (83)3238-6333 Email: jpa-vrciv01@tjpb.jus.br

Expediente	Expediente	23030719250986000000066053855
Petição	Petição	23033118444605800000067208013
pb-peticao-luis-fernando- ferreira-da-silva_1	Informações Prestadas	23033118444623900000067208014
suspensao-lfcr-ms-1_2	Outros Documentos	23033118444644000000067208015
Petição	Petição	23040410344614000000067324096
pb-impugnacao-laudo- pericial-luis-fernando- ferreira-da-silva_1	Comunicações	23040410344731300000067324097
Petição	Petição	23041316304731100000067709276
pb-peticao-luis-fernando- ferreira-da-silva_1	Informações Prestadas	23041316304752400000067709277
acordao-susp-preventiva- lfcr-proc-sed-no- 234352021_2	Outros Documentos	23041316304821600000067709278
Oficio (Outros)	Oficio (Outros)	23042416204140800000068120259
e-mail CAIXA	Comunicações	23042416253184900000068120731
Expediente	Expediente	23042416204140800000068120259
Petição	Petição	23080114103850900000072438975
pb-peticao-luis-fernando- ferreira-da-silva_1	Informações Prestadas	23080114103919400000072438976
Despacho	Despacho	23112810483523600000074106592



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS

E SOUSA

13/03/2024 10:20:42

https://pje.tjpb.jus.br: 443/pje/Processo/Consulta Documento/list View. seam

ID do documento: **85054001** 



14/03/2024

Número: 0844697-95.2020.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 1ª Vara Regional Cível de Mangabeira

Última distribuição: 17/09/2020 Valor da causa: R\$ 13.563,18

Assuntos: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA (AUTOR)	CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO)
	ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
	ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO registrado(a) civilmente como ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO)
	WILSON SALES BELCHIOR registrado(a) civilmente como
EEL IPE OLIFIROGA GADEL HA (TERCEIRO INTERESSADO)	WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO)

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35930 996	05/11/2020 00:39	Despacho	Despacho
69369 027		Laudo Pericial LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA X BANCO VOTORANTIM S.A	Documento de Comprovação



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA



1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0844697-95.2020.8.15.2001

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Empréstimo consignado]

**AUTOR: LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA** 

Advogados do(a) AUTOR: CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO - PB25192, ALEX FERNANDES DA SILVA - MS17429

**REU: BANCO VOTORANTIM S.A.** 

**DESPACHO** 



Vistos.

Compulsando-se os autos, observa-se que a parte autora requereu a gratuidade judiciária.

No caso dos autos, o promovente é aposentado e declarou não possuir condições de arcar com as custas do processo, juntando aos autos extrato para Imposto de Renda (ID 34113562).

Com efeito, tal afirmação feita pelo promovente goza de presunção de veracidade, e somente pode ser afastada mediante prova inequívoca em contrário. Portanto, se mostra possível, no caso vertente, a concessão da assistência judiciária gratuita.

Assim, considerando os elementos constantes nos autos **DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA** à parte autora, nos termos do art. 98, do CPC.

Por outro lado, o Código de Processo Civil, em evidente avanço no sentido de solucionar consensualmente os conflitos, trouxe no art. 334,  $caput^{-1}$  a necessidade de designação de audiência de conciliação, tendo sido disposto no art.  $165^{-2}$  que estas serão realizadas pelos centros de conciliação e mediação, estes que deverão ser criados pelos tribunais respectivos.

Desta forma, <u>remetam-se os autos ao CEJUSC</u>, para fins de realização de **audiência de conciliação**, nos termos do art. 334, do CPC.

O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da data aprazada para a realização da audiência.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

A citação deverá ser acompanhada de **identificador e código de barras** para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos.



Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340, do CPC.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

P. I.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito

1 Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

2 Art. 165. Os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.



# **QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONL CÍVEL DE MANGABEIRA - PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0844697-95.2020.8.15.2001 – LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA (AUTOR) x BANCO VOTORANTIM S.A (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

> PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2023.

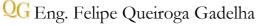
Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0844697-95.2020.8.15.2001





Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONL CÍVEL DE MANGABEIRA - PB.

PROCESSO Nº 0844697-95.2020.8.15.2001

AUTOR: LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA

**RÉU: BANCO VOTORANTIM S.A** 

# PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

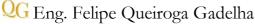
## LAUDO DOCUME<mark>NTO</mark>SCÓ<mark>PICO</mark> - GRAFOSCÓPICO

	ÍNDICE	PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	5
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	6
5	TIPO DE EXAME	6
6	MÉTODO	6
7	DOS EXAMES - Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
8	QUESITOS	11
9	CONCLUSÃO	12
10	BIBLIOGRAFIA	12

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @qgpericias Processo 0844697-95.2020.8.15.2001



Num. 69369027 - Pag 2



Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

### LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: CCB nº 235497696 – Data: 10/11/2014 – ID: Num. 51564394 - Pág. 1, CCB nº 235497696 – Data: 10/11/2014 – ID: Num. 51564394 - Pág. 3, Orçamento da Operação nº 235497696 – Data: 10/11/2014 – ID: Num. 51564394 - Pág. 10 e Orçamento da Operação nº 235497696 – Data: 10/11/2014 – ID: Num. 51564394 - Pág. 14, juntados aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

#### 1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

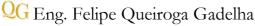
Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / qqpericias Processo 0844697-95.2020.8.15.2001



Num. 69369027 - Pag 3



Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

#### 2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

Os materiais questionados que motivaram o presente exame pericial identificam-se como sendo 05 (cinco) assinaturas (manuscritos digitalizados) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas não foram apresentados em original. Assim pude analisar as características "macroscópicas" da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 - p.443), "Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental".

#### **ASSINATURAS QUESTIONADAS**

sinatura Questionada 01 (AQ 01 CCB nº 235497696 - Data: 10/11/2014 - ID: Num. 51564394 - Pág. 1)

es de crédito consignado para aposentados

atura Questionada 02 (AQ 02 CCB nº 235497696 - Data: 10/11/2014 - ID: Num. 51564394 - Pág. 3)

tura Questionada 03 (AQ 03 CCB nº 235497696 – Data: 10/11/2014 – ID: Num. 51564394 - Pág. 3)

atura Questionada 04 (AQ 04 Orçamento da Operação nº 235497696 – Data: 10/11/2014 – ID: Num. 51564394 - Pág. 10)

tura Questionada 05 (AQ 05 Orçamento da Operação nº 235497696 – Data: 10/11/2014 – ID: Num. 51564394 - Pág. 14)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @@qgpericias Processo 0844697-95.2020.8.15.2001



# QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha Engenharia Civil Engenharia Segurança do T

Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

#### 3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

**ASSINATURAS PADRÕES** 



Assinatura Padrão 1 (AP 1 Carteira de Identidade - Data de Expedição: 27/08/2009)

xlus femas ferrena da

Assinatura Padrão 2 (AP 2 Procuração - Data: 18/08/2020)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @qgpericias Processo 0844697-95.2020.8.15.2001



**QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil E Datiloscópico E

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

#### 4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) – partiram do punho escritor do Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA.

#### 5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

#### 6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

#### 7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação das duas listas (assinaturas questionadas e padrões), iniciou-se o exame das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificandose as convergências e divergências entre os aspectos genéticos que formas.

1 Agênese ou grafotécnica estuda como se formamos traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada comos movimentos executados pelo punho no momento emque a escrita é produzida.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0844697-95.2020.8.15.2001





Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

#### CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

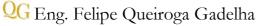
#### **NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)**

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ'S) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:

			QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDI	CADAS (P)
				Confrontações
SC	1	Aspect	o Geral da escrita	Divergente
JAIN	2	Velocio	dade	Divergente
Ordem Geral SUBJETIVOS	3	Pressão	0	PREJUDICADA
ıal Sı	4	Dinami	ismo Gráfico (velocidade + pres <mark>são)</mark>	<b>Divergente</b>
Ger	5	Ritmo		<b>Divergente</b>
dem	6	Projeçã	ão da escrita (velocidade + ritm <mark>o + dire</mark> ção)	Divergente
ŏ	7	Grau d	e habilidade do punho escreve <mark>nte</mark>	Divergente
	8	Andam	ento Gráfico	Divergente
	9	Inclina	<mark>ção</mark> da escrita	Divergente
	10	Inclina	ção axial	Divergente
	11	Alinhai	mento g <mark>ráfico (linha de</mark> pauta imaginária)	<b>Divergente</b>
	12	Propor	cionalidade de espaçamentos	<b>Divergente</b>
		12.1	Interlineares	Divergente
70s		12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Divergente
LETI		12.3	Interliterais	Divergente
108		12.4	Intergramáticos	Divergente
Ordem Geral OBJETIVOS	13	Calibre		Divergente
em (	14	Compo	ortamento das passantes	Divergente
Ord	15	Dispos	ição no contexto	Divergente
	16	Desenv	volvimento lateral	Divergente
	10			Divergente
	17	Relaçõ	es de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)	Divergente
	18	Propor	cionalidade das minúsculas	Divergente
	19	Situaçã	ío dos gramas em relação à linha de pauta	Divergente
	20	Valore	s angulares e curvilíneos	Divergente
ÉΤΙ	21	Ataque	es	Divergente
GRAFOCINÉT	22	Remate	es	Divergente
AFO.	23	MORF	DCINÉTICA	Divergente
GR/	24	Idiogra	finetismos	Divergente

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @qgpericias Processo 0844697-95.2020.8.15.2001





Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

#### ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Nas Assinaturas Questionadas nos contratos retromencionados e nas Assinaturas Padrões indicam as **divergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

**ASSINATURAS QUESTIONADAS** 





Processo 0844697-95.2020.8.15.2001

# **Q**GEng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Grafotécnico Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Documentoscópicos

- 1. Aspecto geral da escrita As Assinaturas Questionadas Divergente com as Assinaturas Padrões;
- 2. Velocidade Gráfica As Assinaturas Questionadas apresentam dinamismo incompatível com as Assinaturas Padrões:
- 3. Ritmo Gráfico constatação de ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
- 4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente<sup>2</sup> Incompatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
- 5. Pressão<sup>3</sup> da escrita não pude verificar;
- 6. Desenvolvimento horizontal da escrita Divergente nas Assinaturas Questionadas comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões:
- 7. Comportamento das passantes 4 superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões – Divergente com as Assinaturas Questionadas comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas comparando com os padrões de ataq<mark>ues e</mark>m conf<mark>rontaç</mark>ão com as Assinaturas Padr<mark>ões</mark>;
- 9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 10. Inclinação da escrita Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 11. Proporção entre letras e passantes superiores Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 12. Momentos gráficos Divergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

	Momentos	s Gráficos	
Palavra	Assinaturas Questionadas	Assinaturas Padrões	Confrontação
LUIS	2/3	2	Divergente
FERNANDO	3/4/5/6	7	Divergente
FERREIRA	3/4/5	4/5	Divergente
DA	1/2	2	Divergente
SILVA	2	2	Convergente

<sup>4</sup> Passantes: Letras que extrapolem o tamanho normal dos gramas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @ @qgpericias Processo 0844697-95.2020.8.15.2001



Num. 69369027 - Pag 9

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Runho escrevente tais características são intrínsecas de pessoas que já dominama escrita, elas não podemser confundas coma beleza da caligrafía, mas simocomo dinamismo comque o sujeito temao lançar sua escrita no suporte; <sup>3</sup> Pressão da escrita: determina as variabilio

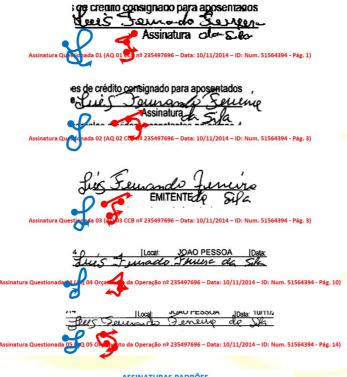
# **QG** Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Datiloscópico

Grafotécnico Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas<sup>5</sup> ou morfogênese nas Assinaturas Questionadas em confrontação com as Assinaturas Padrões, destaco: da letra "L" na palavra "Luis" e da letra "F" na palavra "Fernando".

**ASSINATURAS QUESTIONADAS** 



ASSINATURAS PADRÕES





- - Ponto de ataque (entrada);
- → Ponto de arremate (saída).

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @qgpericias Processo 0844697-95.2020.8.15.2001



<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

# <mark>QG</mark> Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

#### 8. QUESITOS

#### 8.1 Parte Autora (não vislumbrado nos autos)

#### 8.2 Parte Ré

01 - É POSSÍVEL QUE SE TRATE DE UMA TENTATIVA DE FRAUDE CONTRA O BANCO OU ATÉ MESMO REALIZADA POR TERCEIROS?

#### Resposta: Sim.

02 - AS ASSINATURAS EXISTENTES NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO BANCO SÃO SEMELHANTES?

#### Resposta: Não.

03 - É POSSÍVEL CONSTATAR A VELOCIDADE COM QUE O AUTOR ASSINOU OS CONTRATOS?

#### Resposta: Sim.

04 - CONCLUINDO-SE POR ASSINATURAS SUCESSIVAS NOS CONTRATOS DE FORMA RÁPIDA, É POSSÍVEL QUE HAJA DIVERGÊNCIA NA ESCRITA COMPARADA À ASSINATURA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E A PROCURAÇÃO AD JUDICIA JUNTADAS PELA PARTE AUTORA?

#### Resposta: Não se trata do caso em tela.

05 - É POSSÍVEL AFIRMAR, MESMO HAVENDO PEQUENAS DIVERGÊNCIAS NAS ASSINATURAS, QUE HÁ POSSIBILIDADE, POR MÍNIMA QUE SEJA, QUE AS ASSINATURAS POSTAS NOS CONTRATOS SEJAM DO PRÓPRIO PUNHO DA PARTE AUTORA?

#### Resposta: Não.

06 - PODE CONCLUIR QUE A "FRAUDE PERFEITA" É AQUELA QUE SOMENTE É POSSÍVEL IDENTIFICAR APÓS A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA?

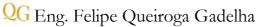
#### Resposta: Sim.

07 - DOCUMENTO FRAUDADOS COM RIQUEZA DE DETALHES SOMENTE PODEM SER RECONHECIDOS POR PERITOS EXPERIENTES APÓS DE VÁRIAS ANÁLISES?

Resposta: Sim.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0844697-95.2020.8.15.2001





Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

#### 9 CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas Assinaturas Padrões coletadas nos autos em confrontação com as Assinaturas Questionadas apresentadas nos documentos: CCB nº 235497696 – Data: 10/11/2014 – ID: Num. 51564394 - Pág. 1, CCB nº 235497696 – Data: 10/11/2014 – ID: Num. 51564394 - Pág. 3, Orçamento da Operação nº 235497696 – Data: 10/11/2014 – ID: Num. 51564394 - Pág. 10 e Orçamento da Operação nº 235497696 – Data: 10/11/2014 – ID: Num. 51564394 - Pág. 14, permitiram-me emitir a seguinte conclusão:

> As Assinaturas Questionadas não correspondem à firma normal do Autor.

#### 10 BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2017.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

FELIPE QUEIROGA GADELHA
PERITO GRAFOSCÓPICO





▶ Peritos Página Inicial (/sighop/index.jsf)

# Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa: Física Jurídica Nome completo: \* Data nascimento: \* Sexo: \* Alterar foto Felipe Queiroga Gadelha 25/08/1975 Masculino Nome Social: Órgão: \* CPF: \* Identidade: \* INSS/PIS/PASEP: \* Escolaridade: \* Tipo: \* 021.205.144-02 1792045 SSP PB 12617929444 PIS/PASEP Pós-graduação Nome da mãe: \* Nome do pai: Raimundo de Paiva Gadelha Filho Irinete Queiroga Gadelha Email: \* Telefone: \* Tornar dados de contato (83) 99332-2907 qqpericias@gmail.com públicos

**SIGHOP** 

Municípios de atuação: \*

Adicionar profissão

Água Branca Aguiar Alagoa Grande Alagoa Nova Alagoinha Alcantil Algodão de Jandaíra Alhandra

Endereço *				
CEP*				
58033-390 Não sei o CEP				
Estado *		Município / Localidade *		Bairro ②
Paraíba (PB)	•	João Pessoa		Brisamar
Logradouro *			Número * ②	Complemento
R. Professor Francisco Oliveira Porto			21	apt 1501, Edifício Royal Luna

Documento 4 página 2 Cynthia Tomaz Chaves

assinado, do processo nº 2024032872, nos termos da Lei 11.419. ADME.69048.40171.53033.51842-0 sa Leite [527.407.814-15] em 14/03/2024 13:17

Arquivo	Remove
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	8
Comprovante de Residência	•
Curriculum Vitae	8
Diploma Engenheiro Civil	8
Habilitação RG e CPF	•
Pos Graduação em Avaliações e Pericias IBAPE	8
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	•
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	•
Registro CREA PB	8
RG	8

**Gravar cadastro** 

#### SIGHOP

anco: *		
Banco do Brasil S	5.A.	
gência: *	Conta: *	Tipo conta: *
33960	173541	Corrente





### Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2024.032.872

Requerente: Juízo da 1ª Vara Regional Cível de Mangabeira Comarca de João Pessoa Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito Grafotécnico – agpericias@gmail.com

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), arbitrados em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0844697-95.2020.8.15.2001, movida por LUÍS FERNANDO FERREIRA DA SILVA, CPF 408.901.394-15, em face do BANCO VOTORANTIM S.A., CNPJ:59.588.111/0001-03, perante o Juízo da 1ª Vara Regional Cível de Mangabeira Comarca de João Pessoa.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 13/23, dos presentes autos.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0844697-95.2020.8.15.2001, movida por LUÍS FERNANDO FERREIRA DA SILVA, CPF 408.901.394-15, em face do BANCO VOTORANTIM S.A., CNPJ:59.588.111/0001-03, perante o Juízo da 1ª Vara Regional Cível de Mangabeira Comarca de João Pessoa.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência da perita nomeada, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de março de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

14/03/2024

Número: 0844697-95.2020.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 1ª Vara Regional Cível de Mangabeira

Última distribuição : 17/09/2020 Valor da causa: R\$ 13.563,18

Assuntos: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

1 3				
Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA (AUTOR)			CAIO CESAR DANTAS NASCIMENTO (ADVOGADO) ALEX FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)	
			ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO registrado(a) civilmente como ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) WILSON SALES BELCHIOR registrado(a) civilmente como WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO)	
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)				
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
87198 430	14/03/2024 14:39	Comunicações		Comunicações

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2024.032.872 - referente a requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), arbitrados em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição

no INSS sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretoria Especial

